

DESPACHO

Considerando as funções e competências do Departamento de Polícia Municipal, previstas na Lei n.º 19/2004, de 20 de maio e no artigo 19.º da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Ponta Delgada (cfr Despacho n.º 1369/2013) publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2013 ;

Considerando a dinâmica de funcionamento do Departamento de Polícia Municipal de Ponta Delgada, a qual se caracteriza essencialmente por processos produtivos diversos e bastantes flexíveis ;

Considerando a necessidade de garantir a organização e celeridade na tramitação destes processos e assim aumentar a eficiência e eficácia do Departamento de Policia Municipal;
Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 37.º e n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com os artigos 35.º e ss. e o artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, deixo no Sr. Dr. Pedro Miguel Neto Ferreira de Almeida, Diretor do Departamento da Policia Municipal, as seguintes competências:

- a) Subscrição de toda a correspondência interna e externa que se inscreva no âmbito objetivo da Policia Municipal, com a salvaguarda de excepcionar a correspondência que originariamente importe a autorização da realização de uma despesa ou um compromisso para o Município.
- b) Assinar a correspondência de mero expediente, dando conhecimento de deliberações, despachos ou resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições sobre matérias da competência da Policia Municipal;
- c) Assinar correspondência veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação de processos da competência da Policia Municipal, bem como solicitar elementos (documentos, informações) indispensáveis ao andamento e conclusão de tais processos ;
- d) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros de registos relativos a processos decorrentes das atribuições cometidas ao serviço;
- e) Autorizar a restituição de documentos juntos aos processos da sua competência;
- f) Autorizar a passagem de certidões ou photocópias autenticadas, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- g) Coordenar, em articulação com a Licenciada em Direito, Dr.ª Paula Paula Cristina Conceição Portela Brás Soares Albergaria, Técnica Superior do Município, a instrução dos processos de contraordenação cujos autos tenham sido levantados pela Polícia Municipal, assim como praticar todos os atos necessários e indispensáveis à instrução dos procedimentos relativos aos citados processos ;
- h) Executar em cumprimento de Despacho, e promoção do instrutor dos processos de contraordenação que corram os seus termos no Município, notificações pessoais, nos casos em que tal se mostre necessário, nomeadamente, na sequência de tentativa frustrada de notificação postal ;
- j) Promover e submeter a Despacho o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiência ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização



dos mesmos, depois devidamente notificados nos termos legais, bem como nos casos de extinção ou resolução dos procedimentos encetados na sequência de Despacho superior;

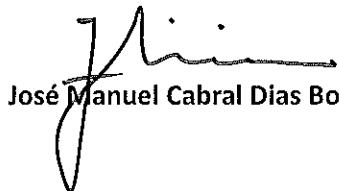
I) Praticar outros atos ou formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, designadamente proceder a audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das atribuições do serviço, especialmente em sede de audiência prévia no âmbito de instrução dos processos de contra ordenação abertos por auto de notícia lavrado por agentes da Polícia Municipal ou a esta participados;

Nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo o órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação ou subdelegação.

O presente Despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos supra mencionados, que entretanto foram praticados pelo Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Sr. Dr. Pedro Miguel Neto Ferreira de Almeida.

Registe-se e publicite-se nos termos da lei.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada



José Manuel Cabral Dias Bolieiro

Paços do Concelho, 29 de Abril de 2014